



IPATINGA

Ofício nº 466/2023-GPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ipatinga, 22 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
D.D. Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 782
Protocolo nº _____
Data 23/11/23
Horário 17:42
SECRETARIA GERAL

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o Projeto de Lei que *"Dispõe sobre o realinhamento da tabela de vencimentos integrante ao Anexo IX da Lei Municipal nº 2.426, de 29 de março de 2008 – que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Ipatinga."*

É válido registrar que os incisos X e XV do art. 37 da Constituição Federal rezam que a remuneração dos servidores públicos é irredutível, deve ser fixada em lei específica, além de garantida a sua revisão geral anual.

Já o art. 169 da Constituinte estabelece limites para as despesas com pessoal e pensionistas em todos os poderes e esferas de governo. Tal dispositivo visa garantir o equilíbrio econômico-fiscal, mas também ressalta a importância de se assegurar condições adequadas de trabalho e remuneração aos servidores.

Destaque-se que a valorização do servidor público está intrinsecamente ligada aos princípios fundamentais da CF/88, como a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho, que são norteadores da interpretação e aplicação de todas as normas constitucionais, incluindo aquelas relacionadas aos servidores públicos.

Reconhecer a importância do funcionalismo público na Constituição Federal reforça a necessidade de políticas públicas que promovam a sua valorização e contribui para uma administração pública mais eficiente, ética e comprometida com o bem-estar da sociedade, tendo sido essa uma das principais bandeiras do nosso governo.

A valorização do servidor público é um tema de grande relevância no contexto sociopolítico contemporâneo, inclusive no âmbito da nossa cidade. Esses profissionais desempenham um papel fundamental na manutenção e funcionamento das instituições governamentais do Município de Ipatinga e a discussão em torno da necessidade de realinhamentos salariais para a classe é um ponto que merece especial atenção.

De ressaltar que o governo ipatinguense reconhece a importância estratégica dos servidores e trabalha para estabelecer políticas salariais que reflitam adequadamente o valor de suas contribuições para a máquina pública e para a coletividade. É tanto que promovi um diálogo aberto com todos os interessados, incluindo sindicatos e órgãos governamentais, buscando encontrar soluções equilibradas que atendam às necessidades dos servidores públicos e respeitem as limitações orçamentárias do Município de Ipatinga.

Legislação e Finanças
Com 24/11/23
At: 11/12/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

IPATINGA

Prova disso é que no dia 31 de agosto do ano corrente, nos reunimos com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipatinga (SINTSERP) para tratar de reajuste salarial, cuja proposta foi aceita pelos representantes da classe.

Na oportunidade, o Chefe do Executivo pontuou que há muitas incertezas acerca dos repasses das verbas pelo Governo Federal (FPM, FUNDEB e SAÚDE), as quais perfazem a maior parte das receitas do Município de Ipatinga. Alertou que a falta dos repasses constitucionais, ou o repasse a menor, pode comprometer a saúde financeira dos cofres municipais a ponto de se chegar ao final do mandato sem que tenha verbas para o pagamento dos salários. A propósito, informou que houve uma redução de 20% dos repasses com relação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, o que representa um impacto gigantesco na contabilidade municipal e, mesmo assim, envidei todos os esforços para garantir o mencionado reajuste.

Pois bem.

A tabela salarial é um documento ou conjunto de informações que especifica os salários ou remunerações associadas a diferentes cargos, níveis hierárquicos ou categorias dentro da estrutura administrativa e organizacional, refletindo a política remuneratória da Administração Pública Municipal de Ipatinga.

Dentre os elementos que compõem a tabela salarial, incluem-se: Cargos ou Funções; Níveis Hierárquicos; Faixas Salariais; Reajustes e Benefícios.

A proposição legislativa em questão, no seu Anexo XI, apresenta um realinhamento da estrutura remuneratória, com os seguintes avanços: 1) na faixa de vencimento na horizontal: de padrões de vencimentos de 03 (três) em 03 (três) anos, no percentual de 3% (três por cento); 2) no avanço de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos: do nível de vencimento no percentual de 15,56% (quinze inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento); 3) entre os grupos ocupacionais observada a seguinte hierarquia: 4% (quatro por cento) entre os grupos ocupacionais de serviços auxiliares e de serviços básicos; 6% (seis por cento) entre os grupos ocupacionais de serviços especializados e de serviços auxiliares; 16% (dezesseis por cento) entre os grupos ocupacionais de nível médio e de serviços especializados; 44% (quarenta e quatro por cento) entre os grupos ocupacionais de nível técnico e de nível médio; 67% (sessenta e sete por cento) entre os grupos ocupacionais de nível superior e de nível técnico e; por último, 82% (oitenta e dois por cento) entre os grupos ocupacionais médico e de nível superior.

Registre-se, ainda, que as tabelas salariais são ferramentas importantes para estabelecer transparência e equidade na remuneração dos funcionários, podendo evitar disparidades remuneratórias injustas e garantindo que os funcionários que desempenham funções semelhantes ou equivalentes recebam uma remuneração similar e adequada.

As tabelas são também úteis para a gestão de recursos humanos, facilitando a definição de políticas de vencimentos, a avaliação de desempenho e a negociação salarial. A divulgação e a propaganda interna das tabelas salarias, entre funcionários, promove, inclusive, a transparência e constrói confiança dentro da administração municipal.

Por fim, segue anexo à essa proposição o estudo de impacto orçamentário-financeiro do ordenador de despesas.




IPATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Na oportunidade, solicito que a tramitação da presente matéria se dê em regime de urgência, e renovamos à Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 377 /2023

“Dispõe sobre o realinhamento da tabela de vencimentos integrante do Anexo IX da Lei Municipal n.º 2.426, de 29 de março de 2008 – que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Ipatinga.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o realinhamento da tabela de vencimentos integrante do Anexo XI da Lei Municipal n.º 2.426, de 29 de março de 2008 – que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Ipatinga.

Art. 2º O realinhamento da estrutura de níveis salariais da tabela de vencimentos dos grupos ocupacionais constantes no Anexo IX da Lei Municipal n.º 2.426/2008, dar-se-á no prazo de até 8 (oito) anos, conforme tabelas integrantes do Anexo a esta Lei, observado o seguinte escalonamento dos respectivos grupos:

I – serviços básicos, serviços auxiliares, serviços especializados e nível médio: ocorrerá no período de janeiro de 2024 a janeiro de 2025.

II – nível técnico: ocorrerá no período de janeiro de 2024 a janeiro de 2027.

III – nível superior: ocorrerá no período de janeiro de 2024 a janeiro de 2030.

IV – Médico: ocorrerá no período de janeiro de 2024 a janeiro de 2031.

§ 1º O realinhamento de que trata o *caput* dar-se-á com base na tabela de vencimentos do mês de janeiro de 2024.

§ 2º O realinhamento previsto nesta Lei não equivale ao reajuste salarial concedido anualmente aos servidores.

Art. 3º A base da tabela de vencimentos referente ao grupo ocupacional serviços básicos, nível I, padrão I, não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 4º A movimentação das faixas vencimentos na horizontal e vertical ocorrerá conforme evolução na carreira, entre todos os grupos ocupacionais, nos termos do disposto na Lei n.º 2.426, de 2008.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 22 de novembro de 2023.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal



IPATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO

(Realinhamento da tabela de vencimentos a que se refere o Anexo XI da Lei Municipal n.º 2.426, de 29 de março de 2008)





REALINHAMENTO DA TABELA DE VENCIMENTOS - ANO 2024

Nº	GRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	K
1	SERVIÇOS BÁSICOS	I	1.419,62	1.440,91	1.462,85	1.485,44	1.508,71	1.532,67	1.557,36	1.582,79	1.608,98	1.634,98	1.704,64	1.755,76
		II	1.530,07	1.554,67	1.580,02	1.606,13	1.649,74	1.699,22	1.750,20	1.802,70	1.856,78	1.912,50	1.969,87	2.028,97
		III	1.693,84	1.744,65	1.797,00	1.850,90	1.906,44	1.963,63	2.022,53	2.083,21	2.145,72	2.210,08	2.276,38	2.344,67
		IV	1.957,40	2.016,13	2.076,61	2.138,91	2.203,08	2.269,17	2.337,24	2.407,36	2.479,57	2.553,97	2.630,58	2.709,50
		V	2.261,98	2.329,84	2.399,74	2.471,73	2.545,89	2.622,25	2.700,93	2.781,94	2.865,41	2.951,36	3.039,91	3.131,10
2	SERVIÇOS AUXILIARES	I	1.448,01	1.470,16	1.492,97	1.516,46	1.540,66	1.565,59	1.591,26	1.617,71	1.665,59	1.715,56	1.767,03	1.820,04
		II	1.562,88	1.588,47	1.614,83	1.660,31	1.710,12	1.761,42	1.814,26	1.868,70	1.924,76	1.982,50	2.041,98	2.103,23
		III	1.755,84	1.808,52	1.862,77	1.918,66	1.976,22	2.035,51	2.096,57	2.159,47	2.224,25	2.290,98	2.359,70	2.430,50
		IV	2.029,05	2.089,93	2.152,64	2.217,21	2.283,71	2.352,22	2.422,80	2.495,49	2.570,35	2.647,46	2.726,88	2.808,69
		V	2.344,78	2.415,12	2.487,57	2.562,19	2.639,08	2.718,23	2.799,77	2.883,78	2.970,29	3.059,40	3.151,18	3.245,71
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	I	1.492,30	1.515,78	1.539,96	1.564,86	1.590,51	1.616,94	1.660,88	1.710,71	1.762,03	1.814,89	1.869,34	1.925,42
		II	1.614,06	1.655,61	1.705,28	1.756,45	1.809,14	1.863,41	1.919,31	1.976,90	2.036,20	2.097,29	2.160,21	2.225,01
		III	1.857,51	1.913,24	1.970,62	2.029,75	2.090,63	2.153,35	2.217,96	2.284,49	2.353,03	2.423,63	2.496,32	2.571,22
		IV	2.146,53	2.210,93	2.277,26	2.345,57	2.415,95	2.488,42	2.563,08	2.639,97	2.719,17	2.800,73	2.884,76	2.971,30
		V	2.480,54	2.554,95	2.631,60	2.710,55	2.791,87	2.875,62	2.961,89	3.050,75	3.142,26	3.236,54	3.333,64	3.433,64
4	NÍVEL MÉDIO	I	1.617,50	1.659,16	1.708,94	1.760,22	1.813,02	1.867,41	1.923,43	1.981,14	2.040,57	2.101,79	2.164,84	2.229,79
		II	1.861,50	1.917,34	1.974,87	2.034,11	2.095,13	2.157,99	2.222,72	2.289,40	2.358,09	2.428,83	2.501,69	2.576,75
		III	2.151,14	2.215,68	2.282,15	2.350,61	2.421,13	2.493,77	2.568,58	2.645,64	2.725,00	2.806,76	2.890,96	2.977,69
		IV	2.485,86	2.560,43	2.637,26	2.716,37	2.797,86	2.881,79	2.968,25	3.057,30	3.149,02	3.243,49	3.340,80	3.441,01
		V	2.872,66	2.958,85	3.047,61	3.139,04	3.233,20	3.330,20	3.430,10	3.533,02	3.639,00	3.748,18	3.860,62	3.976,44
5	NÍVEL TÉCNICO	I	2.075,49	2.137,74	2.201,87	2.267,92	2.335,98	2.406,04	2.478,23	2.552,56	2.629,16	2.708,02	2.789,26	2.872,94
		II	2.398,42	2.470,38	2.544,47	2.620,82	2.699,44	2.780,42	2.863,84	2.949,76	3.038,24	3.129,40	3.223,27	3.319,96
		III	2.771,62	2.854,75	2.940,41	3.028,60	3.119,47	3.213,05	3.309,45	3.408,74	3.511,01	3.616,32	3.724,83	3.836,56
		IV	3.202,87	3.298,95	3.397,92	3.499,86	3.604,86	3.713,00	3.824,39	3.939,11	4.057,31	4.179,01	4.304,39	4.433,53
		V	3.701,24	3.812,27	3.926,65	4.044,44	4.165,79	4.290,75	4.419,48	4.552,06	4.688,63	4.829,28	4.974,15	5.123,38
6	NÍVEL SUPERIOR	I	3.410,53	3.512,84	3.618,24	3.726,79	3.838,58	3.953,75	4.072,36	4.194,54	4.320,38	4.449,97	4.583,50	4.720,98
		II	3.941,22	4.059,45	4.181,23	4.306,69	4.435,87	4.568,96	4.706,02	4.847,18	4.992,61	5.142,38	5.296,65	5.455,58
		III	4.554,46	4.691,11	4.831,84	4.976,79	5.126,09	5.279,88	5.438,27	5.601,44	5.769,49	5.942,55	6.120,83	6.304,46
		IV	5.263,16	5.421,04	5.583,67	5.751,20	5.923,72	6.101,45	6.284,48	6.473,01	6.667,20	6.867,20	7.073,23	7.285,44
		V	6.082,09	6.264,55	6.452,48	6.646,06	6.845,45	7.050,79	7.262,34	7.480,21	7.704,60	7.935,74	8.173,81	8.419,03
7	MÉDICO	I	6.192,43	6.378,19	6.569,54	6.766,64	6.969,61	7.178,70	7.394,08	7.615,90	7.844,37	8.079,70	8.322,09	8.571,75
		II	7.155,97	7.370,64	7.591,77	7.819,51	8.054,10	8.295,72	8.544,60	8.800,93	9.064,98	9.336,93	9.617,02	9.905,53
		III	8.269,43	8.517,51	8.773,03	9.036,25	9.307,32	9.586,55	9.874,14	10.170,36	10.475,48	10.789,75	11.113,44	11.446,84
		IV	9.556,15	9.842,85	10.138,13	10.442,26	10.755,55	11.078,22	11.410,55	11.752,88	12.105,46	12.468,63	12.842,67	13.227,96
		V	11.043,09	11.374,40	11.715,62	12.067,09	12.429,10	12.801,98	13.186,03	13.581,61	13.989,08	14.408,75	14.841,00	15.286,24



REALINHAMENTO DA TABELA DE VENCIMENTOS - ANO 2025

Nº	GRUPO	NÍVEL	VENCIMENTOS											
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	K
1	SERVIÇOS BÁSICOS	I	1.419,62	1.462,21	1.506,07	1.551,26	1.597,79	1.645,73	1.695,10	1.745,95	1.798,33	1.852,28	1.907,85	1.965,09
		II	1.640,51	1.689,73	1.740,42	1.792,63	1.846,41	1.901,80	1.958,86	2.017,62	2.078,15	2.140,50	2.204,71	2.270,85
		III	1.895,78	1.952,65	2.011,23	2.071,57	2.133,71	2.197,72	2.263,66	2.331,57	2.401,51	2.473,56	2.547,77	2.624,20
		IV	2.190,76	2.256,48	2.324,18	2.393,90	2.465,72	2.539,69	2.615,88	2.694,36	2.775,19	2.858,44	2.944,20	3.032,52
		V	2.531,64	2.607,59	2.685,82	2.766,39	2.849,39	2.934,87	3.022,91	3.113,60	3.207,01	3.303,22	3.402,31	3.504,38
2	SERVIÇOS AUXILIARES	I	1.476,40	1.520,70	1.566,32	1.613,31	1.661,71	1.711,56	1.762,90	1.815,79	1.870,27	1.926,37	1.984,16	2.043,69
		II	1.706,13	1.757,32	1.810,04	1.864,34	1.920,27	1.977,88	2.037,21	2.098,33	2.161,28	2.226,12	2.292,90	2.361,69
		III	1.971,61	2.030,76	2.091,68	2.154,43	2.219,06	2.285,63	2.354,20	2.424,83	2.497,57	2.572,50	2.649,68	2.729,17
		IV	2.278,39	2.346,74	2.417,14	2.489,66	2.564,35	2.641,28	2.720,52	2.802,13	2.886,20	2.972,78	2.972,78	3.061,97
		V	2.632,91	2.711,89	2.793,25	2.877,05	2.963,36	3.052,26	3.143,83	3.238,14	3.335,29	3.435,35	3.538,41	3.644,56
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	I	1.564,99	1.611,94	1.660,30	1.710,11	1.761,41	1.814,25	1.868,68	1.924,74	1.982,48	2.041,96	2.103,21	2.166,31
		II	1.808,50	1.862,76	1.918,64	1.976,20	2.035,48	2.096,55	2.159,45	2.224,23	2.290,96	2.359,68	2.430,47	2.503,39
		III	2.089,90	2.152,60	2.217,18	2.283,69	2.352,21	2.422,77	2.495,45	2.570,32	2.647,43	2.726,85	2.808,66	2.892,92
		IV	2.415,09	2.487,55	2.562,17	2.639,04	2.718,21	2.799,76	2.883,75	2.970,26	3.059,37	3.151,15	3.245,68	3.343,05
		V	2.790,88	2.874,61	2.960,85	3.049,67	3.141,16	3.235,40	3.332,46	3.432,43	3.535,41	3.641,47	3.750,71	3.863,23
4	NÍVEL MÉDIO	I	1.815,39	1.869,85	1.925,94	1.983,72	2.043,23	2.104,53	2.167,67	2.232,70	2.299,68	2.368,67	2.439,73	2.512,92
		II	2.097,86	2.160,80	2.225,62	2.292,39	2.361,16	2.432,00	2.504,96	2.580,11	2.657,51	2.737,23	2.819,35	2.903,93
		III	2.424,29	2.497,02	2.571,93	2.649,09	2.728,56	2.810,42	2.894,73	2.981,57	3.071,02	3.163,15	3.258,04	3.355,78
		IV	2.801,51	2.885,55	2.972,12	3.061,28	3.153,12	3.247,72	3.345,15	3.445,50	3.548,87	3.655,33	3.764,99	3.877,94
		V	3.237,42	3.334,55	3.434,58	3.537,62	3.643,75	3.753,06	3.865,65	3.981,62	4.101,07	4.224,10	4.350,83	4.481,35
5	NÍVEL TÉCNICO	I	2.119,50	2.183,07	2.248,56	2.316,02	2.385,52	2.457,06	2.530,78	2.606,70	2.684,92	2.765,45	2.848,42	2.933,87
		II	2.449,28	2.522,77	2.598,44	2.676,40	2.756,69	2.839,38	2.924,57	3.012,31	3.102,68	3.195,76	3.291,63	3.390,37
		III	2.830,40	2.915,30	3.002,77	3.092,83	3.185,62	3.281,19	3.379,63	3.481,03	3.585,47	3.693,02	3.803,83	3.917,92
		IV	3.270,79	3.368,92	3.469,99	3.574,08	3.681,31	3.791,75	3.905,50	4.022,65	4.143,35	4.267,64	4.395,67	4.527,55
		V	3.779,74	3.893,12	4.009,93	4.130,22	4.254,13	4.381,75	4.513,20	4.648,60	4.788,07	4.931,70	5.079,64	5.232,03
6	NÍVEL SUPERIOR	I	3.430,07	3.532,98	3.638,98	3.748,15	3.860,58	3.976,41	4.095,70	4.218,58	4.345,14	4.475,48	4.609,77	4.748,04
		II	3.963,81	4.082,71	4.205,20	4.331,38	4.461,30	4.595,14	4.732,99	4.874,96	5.021,22	5.171,86	5.327,01	5.486,85
		III	4.580,57	4.717,99	4.859,54	5.005,32	5.155,47	5.310,14	5.469,44	5.633,55	5.802,55	5.976,61	6.155,91	6.340,60
		IV	5.293,33	5.452,11	5.615,67	5.784,16	5.957,67	6.136,42	6.320,50	6.510,11	6.705,41	6.906,57	7.113,77	7.327,19
		V	6.116,95	6.300,45	6.489,46	6.684,15	6.884,69	7.091,20	7.303,97	7.523,08	7.748,76	7.981,23	8.220,66	8.467,29
7	MÉDICO	I	6.206,34	6.392,51	6.584,30	6.781,83	6.985,27	7.194,83	7.410,68	7.633,01	7.861,99	8.097,84	8.340,78	8.591,00
		II	7.172,04	7.387,20	7.608,82	7.837,07	8.072,19	8.314,35	8.563,79	8.820,69	9.085,34	9.357,90	9.638,62	9.927,77
		III	8.288,01	8.536,64	8.792,74	9.056,55	9.328,23	9.608,08	9.896,31	10.193,20	10.499,00	10.813,99	11.138,40	11.472,55
		IV	9.577,62	9.864,95	10.160,90	10.465,72	10.779,70	11.103,10	11.436,18	11.779,27	12.132,65	12.496,64	12.871,52	13.257,67
		V	11.067,89	11.399,94	11.741,94	12.094,19	12.457,01	12.830,74	13.215,64	13.612,12	14.020,50	14.441,11	14.874,33	15.320,57



Nº	GRUPO	NÍVEL	VENCIMENTOS											
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	K
1	SERVIÇOS BÁSICOS	I	1.419,62	1.462,21	1.506,07	1.551,26	1.597,79	1.645,73	1.695,10	1.745,95	1.798,33	1.852,28	1.907,85	1.965,09
		II	1.640,51	1.689,73	1.740,42	1.792,63	1.846,41	1.901,80	1.958,86	2.017,62	2.078,15	2.140,50	2.204,71	2.270,85
		III	1.895,78	1.952,65	2.011,23	2.071,57	2.133,71	2.197,72	2.263,66	2.331,57	2.401,51	2.473,56	2.547,77	2.624,20
		IV	2.190,76	2.256,48	2.324,18	2.393,90	2.465,72	2.539,69	2.615,88	2.694,36	2.775,19	2.858,44	2.944,20	3.032,52
		V	2.531,64	2.607,59	2.685,82	2.766,39	2.849,39	2.934,87	3.022,91	3.113,60	3.207,01	3.303,22	3.402,31	3.504,38
2	SERVIÇOS AUXILIARES	I	1.476,40	1.520,70	1.566,32	1.613,31	1.661,71	1.711,56	1.762,90	1.815,79	1.870,27	1.926,37	1.984,16	2.043,69
		II	1.706,13	1.757,32	1.810,04	1.864,34	1.920,27	1.977,88	2.037,21	2.098,33	2.161,28	2.226,12	2.292,90	2.361,69
		III	1.971,61	2.030,76	2.091,68	2.154,43	2.219,06	2.285,63	2.354,20	2.424,83	2.497,57	2.572,50	2.649,68	2.729,17
		IV	2.278,39	2.346,74	2.417,14	2.489,66	2.564,35	2.641,28	2.720,52	2.802,13	2.886,20	2.972,78	3.061,97	3.153,82
		V	2.632,91	2.711,89	2.793,25	2.877,05	2.963,36	3.052,26	3.143,83	3.238,14	3.335,29	3.435,35	3.538,41	3.644,56
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	I	1.564,99	1.611,94	1.660,30	1.710,11	1.761,41	1.814,25	1.868,68	1.924,74	1.982,48	2.041,96	2.103,21	2.166,31
		II	1.808,50	1.862,76	1.918,64	1.976,20	2.035,48	2.096,55	2.159,45	2.224,23	2.290,96	2.359,68	2.430,47	2.503,39
		III	2.089,90	2.152,60	2.217,18	2.283,69	2.352,21	2.422,77	2.495,45	2.570,32	2.647,43	2.726,85	2.808,66	2.892,92
		IV	2.415,09	2.487,55	2.562,17	2.639,04	2.718,21	2.799,76	2.883,75	2.970,26	3.059,37	3.151,15	3.245,68	3.343,05
		V	2.790,88	2.874,61	2.960,85	3.049,67	3.141,16	3.235,40	3.332,46	3.432,43	3.535,41	3.641,47	3.750,71	3.863,23
4	NÍVEL MÉDIO	I	1.815,39	1.869,85	1.925,94	1.983,72	2.043,23	2.104,53	2.167,67	2.232,70	2.299,68	2.368,67	2.439,73	2.512,92
		II	2.097,86	2.160,80	2.225,62	2.292,39	2.361,16	2.432,00	2.504,96	2.580,11	2.657,51	2.737,23	2.819,35	2.903,93
		III	2.424,29	2.497,02	2.571,93	2.649,09	2.728,56	2.810,42	2.894,73	2.981,57	3.071,02	3.163,15	3.258,04	3.355,78
		IV	2.801,51	2.885,55	2.972,12	3.061,28	3.153,12	3.247,72	3.345,15	3.445,50	3.548,87	3.655,33	3.764,99	3.877,94
		V	3.237,42	3.334,55	3.434,58	3.537,62	3.643,75	3.753,06	3.865,65	3.981,62	4.101,07	4.224,10	4.350,83	4.481,35
5	NÍVEL TÉCNICO	I	2.374,26	2.445,48	2.518,85	2.594,41	2.672,25	2.752,41	2.834,99	2.920,03	3.007,64	3.097,86	3.190,80	3.286,52
		II	2.743,69	2.826,00	2.910,78	2.998,11	3.088,05	3.180,68	3.276,11	3.374,39	3.475,62	3.579,89	3.687,29	3.797,90
		III	3.170,61	3.265,72	3.363,70	3.464,60	3.568,54	3.675,60	3.785,87	3.899,45	4.016,44	4.136,92	4.261,04	4.388,86
		IV	3.663,95	3.773,87	3.887,09	4.003,70	4.123,81	4.247,52	4.374,95	4.506,19	4.641,39	4.780,62	4.924,04	5.071,77
		V	4.234,07	4.361,08	4.491,92	4.626,68	4.765,48	4.908,44	5.055,69	5.207,36	5.363,59	5.524,49	5.690,23	5.860,93
6	NÍVEL SUPERIOR	I	3.519,86	3.625,45	3.734,22	3.846,25	3.961,63	4.080,49	4.202,90	4.329,00	4.458,87	4.592,62	4.730,42	4.872,31
		II	4.067,56	4.189,58	4.315,27	4.444,74	4.578,07	4.715,42	4.856,88	5.002,56	5.152,65	5.307,23	5.466,44	5.630,46
		III	4.700,46	4.841,48	4.986,73	5.136,33	5.290,41	5.449,13	5.612,60	5.781,00	5.954,43	6.133,04	6.317,04	6.506,55
		IV	5.431,88	5.594,81	5.762,66	5.935,56	6.113,61	6.297,03	6.485,93	6.680,51	6.880,92	7.087,34	7.299,97	7.518,97
		V	6.277,05	6.465,36	6.659,32	6.859,11	7.064,89	7.276,81	7.495,14	7.719,99	7.951,58	8.190,13	8.435,83	8.688,91
7	MÉDICO	I	6.297,39	6.486,30	6.680,90	6.881,34	7.087,75	7.300,39	7.519,41	7.745,00	7.977,34	8.216,65	8.463,16	8.717,05
		II	7.277,27	7.495,58	7.720,46	7.952,06	8.190,62	8.436,34	8.689,44	8.950,11	9.218,64	9.495,20	9.780,03	10.073,43
		III	8.409,61	8.661,89	8.921,74	9.189,42	9.465,09	9.749,05	10.041,51	10.342,76	10.653,04	10.972,65	11.301,82	11.640,87
		IV	9.718,14	10.009,69	10.309,98	10.619,27	10.937,86	11.266,00	11.603,96	11.952,09	12.310,65	12.679,98	13.060,37	13.452,18
		V	11.230,28	11.567,20	11.914,21	12.271,64	12.639,78	13.018,98	13.409,54	13.811,83	14.226,20	14.652,99	15.092,57	15.545,35



Nº	GRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	K
1	SERVIÇOS BÁSICOS	I	1.419,62	1.462,21	1.506,07	1.551,26	1.597,79	1.645,73	1.695,10	1.745,95	1.798,33	1.852,28	1.907,85	1.965,09
		II	1.640,51	1.689,73	1.740,42	1.792,63	1.846,41	1.901,80	1.958,86	2.017,62	2.078,15	2.140,50	2.204,71	2.270,85
		III	1.895,78	1.952,65	2.011,23	2.071,57	2.133,71	2.197,72	2.263,66	2.331,57	2.401,51	2.473,56	2.547,77	2.624,20
		IV	2.190,76	2.256,48	2.324,18	2.393,90	2.465,72	2.539,69	2.615,88	2.694,36	2.775,19	2.858,44	2.944,20	3.032,52
		V	2.531,64	2.607,59	2.685,82	2.766,39	2.849,39	2.934,87	3.022,91	3.113,60	3.207,01	3.303,22	3.402,31	3.504,38
2	SERVIÇOS AUXILIARES	I	1.476,40	1.520,70	1.566,32	1.613,31	1.661,71	1.711,56	1.762,90	1.815,79	1.870,27	1.926,37	1.984,16	2.043,69
		II	1.706,13	1.757,32	1.810,04	1.864,34	1.920,27	1.977,88	2.037,21	2.098,33	2.161,28	2.226,12	2.292,90	2.361,69
		III	1.971,61	2.030,76	2.091,68	2.154,43	2.219,06	2.285,63	2.354,20	2.424,83	2.497,57	2.572,50	2.649,68	2.729,17
		IV	2.278,39	2.346,74	2.417,14	2.489,66	2.564,35	2.641,28	2.720,52	2.802,13	2.886,20	2.972,78	3.061,97	3.153,82
		V	2.632,91	2.711,89	2.793,25	2.877,05	2.963,36	3.052,26	3.143,83	3.238,14	3.335,29	3.435,35	3.538,41	3.644,56
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	I	1.564,99	1.611,94	1.660,30	1.710,11	1.761,41	1.814,25	1.868,68	1.924,74	1.982,48	2.041,96	2.103,21	2.166,31
		II	1.808,50	1.862,76	1.918,64	1.976,20	2.035,48	2.096,55	2.159,45	2.224,23	2.290,96	2.359,68	2.430,47	2.503,39
		III	2.089,90	2.152,60	2.217,18	2.283,69	2.352,21	2.422,77	2.495,45	2.570,32	2.647,43	2.726,85	2.808,66	2.892,92
		IV	2.415,09	2.487,55	2.562,17	2.639,04	2.718,21	2.799,76	2.883,75	2.970,26	3.059,37	3.151,15	3.245,68	3.343,05
		V	2.790,88	2.874,61	2.960,85	3.049,67	3.141,16	3.235,40	3.332,46	3.432,43	3.535,41	3.641,47	3.750,71	3.863,23
4	NÍVEL MÉDIO	I	1.815,39	1.869,85	1.925,94	1.983,72	2.043,23	2.104,53	2.167,67	2.232,70	2.299,68	2.368,67	2.439,73	2.512,92
		II	2.097,86	2.160,80	2.225,62	2.292,39	2.361,16	2.432,00	2.504,96	2.580,11	2.657,51	2.737,23	2.819,35	2.903,93
		III	2.424,29	2.497,02	2.571,93	2.649,09	2.728,56	2.810,42	2.894,73	2.981,57	3.071,02	3.163,15	3.258,04	3.355,78
		IV	2.801,51	2.885,55	2.972,12	3.061,28	3.153,12	3.247,72	3.345,15	3.445,50	3.548,87	3.655,33	3.764,99	3.877,94
		V	3.237,42	3.334,55	3.434,58	3.537,62	3.643,75	3.753,06	3.865,65	3.981,62	4.101,07	4.224,10	4.350,83	4.481,35
5	NÍVEL TÉCNICO	I	2.614,16	2.692,58	2.773,36	2.856,56	2.942,26	3.030,53	3.121,44	3.215,08	3.311,54	3.410,88	3.513,21	3.618,61
		II	3.020,92	3.111,55	3.204,89	3.301,04	3.400,07	3.502,08	3.607,14	3.715,35	3.826,81	3.941,62	4.059,86	4.181,66
		III	3.490,98	3.595,71	3.703,58	3.814,68	3.929,12	4.047,00	4.168,41	4.293,46	4.422,26	4.554,93	4.691,58	4.832,33
		IV	4.034,17	4.155,20	4.279,85	4.408,25	4.540,50	4.676,71	4.817,01	4.961,52	5.110,37	5.263,68	5.421,59	5.584,24
		V	4.661,89	4.801,75	4.945,80	5.094,17	5.247,00	5.404,41	5.566,54	5.733,54	5.905,54	6.082,71	6.265,19	6.453,14
6	NÍVEL SUPERIOR	I	3.609,64	3.717,93	3.829,47	3.944,36	4.062,68	4.184,57	4.310,10	4.439,41	4.572,60	4.709,76	4.851,08	4.996,59
		II	4.171,31	4.296,44	4.425,33	4.558,11	4.694,84	4.835,69	4.980,76	5.130,16	5.284,07	5.442,60	5.605,87	5.774,07
		III	4.820,35	4.964,97	5.113,92	5.267,34	5.425,35	5.588,12	5.755,76	5.928,45	6.106,30	6.294,47	6.478,16	6.672,51
		IV	5.570,42	5.737,52	5.909,65	6.086,95	6.269,55	6.457,64	6.651,36	6.850,90	7.056,43	7.268,12	7.486,16	7.710,75
		V	6.437,16	6.630,27	6.829,18	7.034,06	7.245,09	7.462,42	7.686,31	7.916,90	8.154,39	8.399,03	8.651,00	8.910,54
7	MÉDICO	I	6.388,45	6.580,09	6.777,51	6.980,84	7.190,24	7.405,95	7.628,14	7.856,99	8.092,69	8.335,46	8.585,53	8.843,10
		II	7.382,50	7.603,96	7.832,09	8.067,04	8.309,06	8.558,33	8.815,08	9.079,52	9.351,93	9.622,49	9.921,45	10.219,09
		III	8.531,20	8.787,14	9.050,75	9.322,30	9.601,95	9.890,02	10.186,71	10.492,31	10.807,08	11.131,30	11.465,24	11.809,19
		IV	9.858,66	10.154,42	10.459,06	10.772,82	11.096,02	11.428,90	11.771,75	12.124,92	12.488,66	12.863,33	13.249,21	13.646,70
		V	11.392,67	11.734,46	12.086,48	12.449,08	12.822,54	13.207,23	13.603,44	14.011,54	14.431,91	14.844,86	15.310,80	15.770,13



REALINHAMENTO DA TABELA DE VENCIMENTOS - ANO 2028

Nº	GRUPO	NÍVEL	VENCIMENTOS											
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	K
1	SERVIÇOS BÁSICOS	I	1.419,62	1.462,21	1.506,07	1.551,26	1.597,79	1.645,73	1.695,10	1.745,95	1.798,33	1.852,28	1.907,85	1.965,09
		II	1.640,51	1.689,73	1.740,42	1.792,63	1.846,41	1.901,80	1.958,86	2.017,62	2.078,15	2.140,50	2.204,71	2.270,85
		III	1.895,78	1.952,65	2.011,23	2.071,57	2.133,71	2.197,72	2.263,66	2.331,57	2.401,51	2.473,56	2.547,77	2.624,20
		IV	2.190,76	2.256,48	2.324,18	2.393,90	2.465,72	2.539,69	2.615,88	2.694,36	2.775,19	2.858,44	2.944,20	3.032,52
		V	2.531,64	2.607,59	2.685,82	2.766,39	2.849,39	2.934,87	3.022,91	3.113,60	3.207,01	3.303,22	3.402,31	3.504,38
2	SERVIÇOS AUXILIARES	I	1.476,40	1.520,70	1.566,32	1.613,31	1.661,71	1.711,56	1.762,90	1.815,79	1.870,27	1.926,37	1.984,16	2.043,69
		II	1.706,13	1.757,32	1.810,04	1.864,34	1.920,27	1.977,88	2.037,21	2.098,33	2.161,28	2.226,12	2.292,90	2.361,69
		III	1.971,61	2.030,76	2.091,68	2.154,43	2.219,06	2.285,63	2.354,20	2.424,83	2.497,57	2.572,50	2.649,68	2.729,17
		IV	2.278,39	2.346,74	2.417,14	2.489,66	2.564,35	2.641,28	2.720,52	2.802,13	2.886,20	2.972,78	3.061,97	3.153,82
		V	2.632,91	2.711,89	2.793,25	2.877,05	2.963,36	3.052,26	3.143,83	3.238,14	3.335,29	3.435,35	3.538,41	3.644,56
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	I	1.564,99	1.611,94	1.660,30	1.710,11	1.761,41	1.814,25	1.868,68	1.924,74	1.982,48	2.041,96	2.103,21	2.166,31
		II	1.808,50	1.862,76	1.918,64	1.976,20	2.035,48	2.096,55	2.159,45	2.224,23	2.290,96	2.359,68	2.430,47	2.503,39
		III	2.089,90	2.152,60	2.217,18	2.283,69	2.352,21	2.422,77	2.495,45	2.570,32	2.647,43	2.726,85	2.808,66	2.892,92
		IV	2.415,09	2.487,55	2.562,17	2.639,04	2.718,21	2.799,76	2.883,75	2.970,26	3.059,37	3.151,15	3.245,68	3.343,05
		V	2.790,88	2.874,61	2.960,85	3.049,67	3.141,16	3.235,40	3.332,46	3.432,43	3.535,41	3.641,47	3.750,71	3.863,23
4	NÍVEL MÉDIO	I	1.815,39	1.869,85	1.925,94	1.983,72	2.043,23	2.104,53	2.167,67	2.232,70	2.299,68	2.368,67	2.439,73	2.512,92
		II	2.097,86	2.160,80	2.225,62	2.292,39	2.361,16	2.432,00	2.504,96	2.580,11	2.657,51	2.737,23	2.819,35	2.903,93
		III	2.424,29	2.497,02	2.571,93	2.649,09	2.728,56	2.810,42	2.894,73	2.981,57	3.071,02	3.163,15	3.258,04	3.355,78
		IV	2.801,51	2.885,55	2.972,12	3.061,28	3.153,12	3.247,72	3.345,15	3.445,50	3.548,87	3.655,33	3.764,99	3.877,94
		V	3.237,42	3.334,55	3.434,58	3.537,62	3.643,75	3.753,06	3.865,65	3.981,62	4.101,07	4.224,10	4.350,83	4.481,35
5	NÍVEL TÉCNICO	I	2.614,16	2.692,58	2.773,36	2.856,56	2.942,26	3.030,53	3.121,44	3.215,08	3.311,54	3.410,88	3.513,21	3.618,61
		II	3.020,92	3.111,55	3.204,89	3.301,04	3.400,07	3.502,08	3.607,14	3.715,35	3.826,81	3.941,62	4.059,86	4.181,66
		III	3.490,98	3.595,71	3.703,58	3.814,68	3.929,12	4.047,00	4.168,41	4.293,46	4.422,26	4.554,93	4.691,58	4.832,33
		IV	4.034,17	4.155,20	4.279,85	4.408,25	4.540,50	4.676,71	4.817,01	4.961,52	5.110,37	5.263,68	5.421,59	5.584,24
		V	4.661,89	4.801,75	4.945,80	5.094,17	5.247,00	5.404,41	5.566,54	5.733,54	5.905,54	6.082,71	6.265,19	6.453,14
6	NÍVEL SUPERIOR	I	3.861,64	3.977,49	4.096,82	4.219,72	4.346,31	4.476,70	4.611,00	4.749,34	4.891,82	5.038,57	5.189,74	5.345,42
		II	4.462,52	4.596,39	4.734,28	4.876,32	5.022,60	5.173,28	5.328,48	5.488,32	5.652,98	5.822,56	5.997,24	6.177,17
		III	5.156,88	5.311,59	5.470,94	5.635,07	5.804,11	5.978,24	6.157,58	6.342,33	6.532,60	6.728,56	6.930,42	7.138,34
		IV	5.959,30	6.138,07	6.322,22	6.511,89	6.707,24	6.908,47	7.115,71	7.329,18	7.549,06	7.775,53	8.008,79	8.249,06
		V	6.886,56	7.093,15	7.305,95	7.525,13	7.750,89	7.983,40	8.222,92	8.469,60	8.723,68	8.985,40	9.254,95	9.532,61
7	MÉDICO	I	6.798,80	7.002,76	7.212,85	7.429,24	7.652,10	7.881,67	8.118,12	8.361,67	8.612,51	8.870,89	9.137,02	9.411,12
		II	7.856,70	8.092,40	8.335,17	8.585,22	8.842,78	9.108,06	9.381,31	9.662,74	9.952,64	10.251,22	10.558,74	10.875,50
		III	9.079,20	9.351,57	9.632,11	9.921,10	10.218,72	10.525,28	10.841,04	11.166,27	11.501,26	11.846,30	12.201,69	12.567,74
		IV	10.491,92	10.806,68	11.130,88	11.464,80	11.808,75	12.163,02	12.527,90	12.903,74	13.290,85	13.689,59	14.100,26	14.523,27
		V	12.124,46	12.488,20	12.862,84	13.248,73	13.646,19	14.055,58	14.477,24	14.911,56	15.358,92	15.819,68	16.294,27	16.783,10



REALINHAMENTO DA TABELA DE VENCIMENTOS - ANO 2029

Nº	GRUPO	NÍVEL	VENCIMENTOS											
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	K
1	SERVIÇOS BÁSICOS	I	1.419,62	1.462,21	1.506,07	1.551,26	1.597,79	1.645,73	1.695,10	1.745,95	1.798,33	1.852,28	1.907,85	1.965,09
		II	1.640,51	1.689,73	1.740,42	1.792,63	1.846,41	1.901,80	1.958,86	2.017,62	2.078,15	2.140,50	2.204,71	2.270,85
		III	1.895,78	1.952,65	2.011,23	2.071,57	2.133,71	2.197,72	2.263,66	2.331,57	2.401,51	2.473,56	2.547,77	2.624,20
		IV	2.190,76	2.256,48	2.324,18	2.393,90	2.465,72	2.539,69	2.615,88	2.694,36	2.775,19	2.858,44	2.944,20	3.032,52
		V	2.531,64	2.607,59	2.685,82	2.766,39	2.849,39	2.934,87	3.022,91	3.113,60	3.207,01	3.303,22	3.402,31	3.504,38
2	SERVIÇOS AUXILIARES	I	1.476,40	1.520,70	1.566,32	1.613,31	1.661,71	1.711,56	1.762,90	1.815,79	1.870,27	1.926,37	1.984,16	2.043,69
		II	1.706,13	1.757,32	1.810,04	1.864,34	1.920,27	1.977,88	2.037,21	2.098,33	2.161,28	2.226,12	2.292,90	2.361,69
		III	1.971,61	2.030,76	2.091,68	2.154,43	2.219,06	2.285,63	2.354,20	2.424,83	2.497,57	2.572,50	2.649,68	2.729,17
		IV	2.278,39	2.346,74	2.417,14	2.489,66	2.564,35	2.641,28	2.720,52	2.802,13	2.886,20	2.972,78	3.061,97	3.153,82
		V	2.632,91	2.711,89	2.793,25	2.877,05	2.963,36	3.052,26	3.143,83	3.238,14	3.335,29	3.435,35	3.538,41	3.644,56
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	I	1.564,99	1.611,94	1.660,30	1.710,11	1.761,41	1.814,25	1.868,68	1.924,74	1.982,48	2.041,96	2.103,21	2.166,31
		II	1.808,50	1.862,76	1.918,64	1.976,20	2.035,48	2.096,55	2.159,45	2.224,23	2.290,96	2.359,68	2.430,47	2.503,39
		III	2.089,90	2.152,60	2.217,18	2.283,69	2.352,21	2.422,77	2.495,45	2.570,32	2.647,43	2.726,85	2.808,66	2.892,92
		IV	2.415,09	2.487,55	2.562,17	2.639,04	2.718,21	2.799,76	2.883,75	2.970,26	3.059,37	3.151,15	3.245,68	3.343,05
		V	2.790,88	2.874,61	2.960,85	3.049,67	3.141,16	3.235,40	3.332,46	3.432,43	3.535,41	3.641,47	3.750,71	3.863,23
4	NÍVEL MÉDIO	I	1.815,39	1.869,85	1.925,94	1.983,72	2.043,23	2.104,53	2.167,67	2.232,70	2.299,68	2.368,67	2.439,73	2.512,92
		II	2.097,86	2.160,80	2.225,62	2.292,39	2.361,16	2.432,00	2.504,96	2.580,11	2.657,51	2.737,23	2.819,35	2.903,93
		III	2.424,29	2.497,02	2.571,93	2.649,09	2.728,56	2.810,42	2.894,73	2.981,57	3.071,02	3.163,15	3.258,04	3.355,78
		IV	2.801,51	2.885,55	2.972,12	3.061,28	3.153,12	3.247,72	3.345,15	3.445,50	3.548,87	3.655,33	3.764,99	3.877,94
		V	3.237,42	3.334,55	3.434,58	3.537,62	3.643,75	3.753,06	3.865,65	3.981,62	4.101,07	4.224,10	4.350,83	4.481,35
5	NÍVEL TÉCNICO	I	2.614,16	2.692,58	2.773,36	2.856,56	2.942,26	3.030,53	3.121,44	3.215,08	3.311,54	3.410,88	3.513,21	3.618,61
		II	3.020,92	3.111,55	3.204,89	3.301,04	3.400,07	3.502,08	3.607,14	3.715,35	3.826,81	3.941,62	4.059,86	4.181,66
		III	3.490,98	3.595,71	3.703,58	3.814,68	3.929,12	4.047,00	4.168,41	4.293,46	4.422,26	4.554,93	4.691,58	4.832,33
		IV	4.034,17	4.155,20	4.279,85	4.408,25	4.540,50	4.676,71	4.817,01	4.961,52	5.110,37	5.263,68	5.421,59	5.584,24
		V	4.661,89	4.801,75	4.945,80	5.094,17	5.247,00	5.404,41	5.566,54	5.733,54	5.905,54	6.082,71	6.265,19	6.453,14
6	NÍVEL SUPERIOR	I	4.113,64	4.237,05	4.364,16	4.495,09	4.629,94	4.768,84	4.911,91	5.059,27	5.211,04	5.367,37	5.528,40	5.694,24
		II	4.753,73	4.896,34	5.043,23	5.194,53	5.350,36	5.510,87	5.676,20	5.846,48	6.021,88	6.202,53	6.388,61	6.580,27
		III	5.493,40	5.658,21	5.827,96	6.002,79	6.182,88	6.368,36	6.559,41	6.756,20	6.958,89	7.167,65	7.382,68	7.604,16
		IV	6.348,19	6.538,63	6.734,78	6.936,83	7.144,93	7.359,29	7.580,06	7.807,46	8.041,69	8.282,93	8.531,42	8.787,37
		V	7.335,96	7.556,03	7.782,71	8.016,20	8.256,69	8.504,38	8.759,52	9.022,30	9.292,97	9.571,76	9.858,91	10.154,68
7	MÉDICO	I	7.209,16	7.425,43	7.648,19	7.877,64	8.113,96	8.357,38	8.608,11	8.866,35	9.132,34	9.406,31	9.688,50	9.979,15
		II	8.330,90	8.580,83	8.838,26	9.103,40	9.376,50	9.657,80	9.947,53	10.245,95	10.553,34	10.869,94	11.196,03	11.531,91
		III	9.627,19	9.916,00	10.213,48	10.519,90	10.835,49	11.160,55	11.495,37	11.840,23	12.195,44	12.561,31	12.938,14	13.326,28
		IV	11.125,18	11.458,94	11.802,70	12.156,78	12.521,49	12.897,14	13.284,04	13.682,57	14.093,05	14.515,84	14.951,31	15.399,85
		V	12.856,26	13.241,95	13.639,20	14.048,38	14.469,83	14.903,93	15.351,04	15.811,57	16.285,93	16.774,51	17.277,74	17.796,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

REALINHAMENTO DA TABELA DE VENCIMENTOS - ANO 2030

Nº	GRUPO	NÍVEL	REALINHAMENTO DA TABELA DE VENCIMENTOS - ANO 2030											
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	K
1	SERVIÇOS BÁSICOS	I	1.419,62	1.462,21	1.506,07	1.551,26	1.597,79	1.645,73	1.695,10	1.745,95	1.798,33	1.852,28	1.907,85	1.965,09
		II	1.640,51	1.689,73	1.740,42	1.792,63	1.846,41	1.901,80	1.958,86	2.017,62	2.078,15	2.140,50	2.204,71	2.270,85
		III	1.895,78	1.952,65	2.011,23	2.071,57	2.133,71	2.197,72	2.263,66	2.331,57	2.401,51	2.473,56	2.547,77	2.624,20
		IV	2.190,76	2.256,48	2.324,18	2.393,90	2.465,72	2.539,69	2.615,88	2.694,36	2.775,19	2.858,44	2.944,20	3.032,52
		V	2.531,64	2.607,59	2.685,82	2.766,39	2.849,39	2.934,87	3.022,91	3.113,60	3.207,01	3.303,22	3.402,31	3.504,38
2	SERVIÇOS AUXILIARES	I	1.476,40	1.520,70	1.566,32	1.613,31	1.661,71	1.711,56	1.762,90	1.815,79	1.870,27	1.926,37	1.984,16	2.043,69
		II	1.706,13	1.757,32	1.810,04	1.864,34	1.920,27	1.977,88	2.037,21	2.098,33	2.161,28	2.226,12	2.292,90	2.361,69
		III	1.971,61	2.030,76	2.091,68	2.154,43	2.219,06	2.285,63	2.354,20	2.424,83	2.497,57	2.572,50	2.649,68	2.729,17
		IV	2.278,39	2.346,74	2.417,14	2.489,66	2.564,35	2.641,28	2.720,52	2.802,13	2.886,20	2.972,78	3.061,97	3.153,82
		V	2.632,91	2.711,89	2.793,25	2.877,05	2.963,36	3.052,26	3.143,83	3.238,14	3.335,29	3.435,35	3.538,41	3.644,56
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	I	1.564,99	1.611,94	1.660,30	1.710,11	1.761,41	1.814,25	1.868,68	1.924,74	1.982,48	2.041,96	2.103,21	2.166,31
		II	1.808,50	1.862,76	1.918,64	1.976,20	2.035,48	2.096,55	2.159,45	2.224,23	2.290,96	2.359,68	2.430,47	2.503,39
		III	2.089,90	2.152,60	2.217,18	2.283,69	2.352,21	2.422,77	2.495,45	2.570,32	2.647,43	2.726,85	2.808,66	2.892,92
		IV	2.415,09	2.487,55	2.562,17	2.639,04	2.718,21	2.799,76	2.883,75	2.970,26	3.059,37	3.151,15	3.245,68	3.343,05
		V	2.790,88	2.874,61	2.960,85	3.049,67	3.141,16	3.235,40	3.332,46	3.432,43	3.535,41	3.641,47	3.750,71	3.863,23
4	NÍVEL MÉDIO	I	1.815,39	1.869,85	1.925,94	1.983,72	2.043,23	2.104,53	2.167,67	2.232,70	2.299,68	2.368,67	2.439,73	2.512,92
		II	2.097,86	2.160,80	2.225,62	2.292,39	2.361,16	2.432,00	2.504,96	2.580,11	2.657,51	2.737,23	2.819,35	2.903,93
		III	2.424,29	2.497,02	2.571,93	2.649,09	2.728,56	2.810,42	2.894,73	2.981,57	3.071,02	3.163,15	3.258,04	3.355,78
		IV	2.801,51	2.885,55	2.972,12	3.061,28	3.153,12	3.247,72	3.345,15	3.445,50	3.548,87	3.655,33	3.764,99	3.877,94
		V	3.237,42	3.334,55	3.434,58	3.537,62	3.643,75	3.753,06	3.865,65	3.981,62	4.101,07	4.224,10	4.350,83	4.481,35
5	NÍVEL TÉCNICO	I	2.614,16	2.692,58	2.773,36	2.856,56	2.942,26	3.030,53	3.121,44	3.215,08	3.311,54	3.410,88	3.513,21	3.618,61
		II	3.020,92	3.111,55	3.204,89	3.301,04	3.400,07	3.502,08	3.607,14	3.715,35	3.826,81	3.941,62	4.059,86	4.181,66
		III	3.490,98	3.595,71	3.703,58	3.814,68	3.929,12	4.047,00	4.168,41	4.293,46	4.422,26	4.554,93	4.691,58	4.832,33
		IV	4.034,17	4.155,20	4.279,85	4.408,25	4.540,50	4.676,71	4.817,01	4.961,52	5.110,37	5.263,68	5.421,59	5.584,24
		V	4.661,89	4.801,75	4.945,80	5.094,17	5.247,00	5.404,41	5.566,54	5.733,54	5.905,54	6.082,71	6.265,19	6.453,14
6	NÍVEL SUPERIOR	I	4.365,64	4.496,61	4.631,51	4.770,46	4.913,57	5.060,98	5.212,81	5.369,19	5.530,27	5.696,17	5.867,06	6.043,07
		II	5.044,94	5.196,29	5.352,17	5.512,74	5.678,12	5.848,47	6.023,92	6.204,64	6.390,78	6.582,50	6.779,97	6.983,37
		III	5.829,93	6.004,83	6.184,97	6.370,52	6.561,64	6.758,49	6.961,24	7.170,08	7.385,18	7.606,74	7.834,94	8.069,99
		IV	6.737,07	6.939,18	7.147,35	7.361,77	7.582,63	7.810,11	8.044,41	8.285,74	8.534,31	8.790,34	9.054,05	9.325,68
		V	7.785,35	8.018,92	8.259,48	8.507,27	8.762,49	9.025,36	9.296,12	9.575,00	9.862,25	10.158,12	10.462,87	10.776,75
7	MÉDICO	I	7.619,51	7.848,09	8.083,54	8.326,05	8.575,82	8.833,10	9.098,09	9.371,04	9.652,17	9.941,73	10.239,98	10.547,18
		II	8.805,11	9.069,26	9.341,34	9.621,58	9.910,22	10.207,53	10.513,76	10.829,17	11.154,05	11.488,67	11.833,33	12.188,33
		III	10.175,18	10.480,43	10.794,85	11.118,70	11.452,26	11.795,82	12.149,70	12.514,19	12.889,61	13.276,31	13.674,59	14.084,83
		IV	11.758,44	12.111,19	12.474,53	12.848,76	13.234,23	13.631,26	14.040,19	14.461,40	14.895,24	15.342,10	15.802,36	16.276,43
		V	13.588,05	13.995,69	14.415,56	14.848,03	15.293,47	15.752,28	16.224,84	16.711,59	17.212,94	17.729,33	18.261,21	18.809,04



Nº	GRUPO	NÍVEL	VENCIMENTOS											
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	K
1	SERVIÇOS BÁSICOS	I	1.419,62	1.462,21	1.506,07	1.551,26	1.597,79	1.645,73	1.695,10	1.745,95	1.798,33	1.852,28	1.907,85	1.965,09
		II	1.640,51	1.689,73	1.740,42	1.792,63	1.846,41	1.901,80	1.958,86	2.017,62	2.078,15	2.140,50	2.204,71	2.270,85
		III	1.895,78	1.952,65	2.011,23	2.071,57	2.133,71	2.197,72	2.263,66	2.331,57	2.401,51	2.473,56	2.547,77	2.624,20
		IV	2.190,76	2.256,48	2.324,18	2.393,90	2.465,72	2.539,69	2.615,88	2.694,36	2.775,19	2.858,44	2.944,20	3.032,52
		V	2.531,64	2.607,59	2.685,82	2.766,39	2.849,39	2.934,87	3.022,91	3.113,60	3.207,01	3.303,22	3.402,31	3.504,38
2	SERVIÇOS AUXILIARES	I	1.476,40	1.520,70	1.566,32	1.613,31	1.661,71	1.711,56	1.762,90	1.815,79	1.870,27	1.926,37	1.984,16	2.043,69
		II	1.706,13	1.757,32	1.810,04	1.864,34	1.920,27	1.977,88	2.037,21	2.098,33	2.161,28	2.226,12	2.292,90	2.361,69
		III	1.971,61	2.030,76	2.091,68	2.154,43	2.219,06	2.285,63	2.354,20	2.424,83	2.497,57	2.572,50	2.649,68	2.729,17
		IV	2.278,39	2.346,74	2.417,14	2.489,66	2.564,35	2.641,28	2.720,52	2.802,13	2.886,20	2.972,78	3.061,97	3.153,82
		V	2.632,91	2.711,89	2.793,25	2.877,05	2.963,36	3.052,26	3.143,83	3.238,14	3.335,29	3.435,35	3.538,41	3.644,56
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	I	1.564,99	1.611,94	1.660,30	1.710,11	1.761,41	1.814,25	1.868,68	1.924,74	1.982,48	2.041,96	2.103,21	2.166,31
		II	1.808,50	1.862,76	1.918,64	1.976,20	2.035,48	2.096,55	2.159,45	2.224,23	2.290,96	2.359,68	2.430,47	2.503,39
		III	2.089,90	2.152,60	2.217,18	2.283,69	2.352,21	2.422,77	2.495,45	2.570,32	2.647,43	2.726,85	2.808,66	2.892,92
		IV	2.415,09	2.487,55	2.562,17	2.639,04	2.718,21	2.799,76	2.883,75	2.970,26	3.059,37	3.151,15	3.245,68	3.343,05
		V	2.790,88	2.874,61	2.960,85	3.049,67	3.141,16	3.235,40	3.332,46	3.432,43	3.535,41	3.641,47	3.750,71	3.863,23
4	NÍVEL MÉDIO	I	1.815,39	1.869,85	1.925,94	1.983,72	2.043,23	2.104,53	2.167,67	2.232,70	2.299,68	2.368,67	2.439,73	2.512,92
		II	2.097,86	2.160,80	2.225,62	2.292,39	2.361,16	2.432,00	2.504,96	2.580,11	2.657,51	2.737,23	2.819,35	2.903,93
		III	2.424,29	2.497,02	2.571,93	2.649,09	2.728,56	2.810,42	2.894,73	2.981,57	3.071,02	3.163,15	3.258,04	3.355,78
		IV	2.801,51	2.885,55	2.972,12	3.061,28	3.153,12	3.247,72	3.345,15	3.445,50	3.548,87	3.655,33	3.764,99	3.877,94
		V	3.237,42	3.334,55	3.434,58	3.537,62	3.643,75	3.753,06	3.865,65	3.981,62	4.101,07	4.224,10	4.350,83	4.481,35
5	NÍVEL TÉCNICO	I	2.614,16	2.692,58	2.773,36	2.856,56	2.942,26	3.030,53	3.121,44	3.215,08	3.311,54	3.410,88	3.513,21	3.618,61
		II	3.020,92	3.111,55	3.204,89	3.301,04	3.400,07	3.502,08	3.607,14	3.715,35	3.826,81	3.941,62	4.059,86	4.181,66
		III	3.490,98	3.595,71	3.703,58	3.814,68	3.929,12	4.047,00	4.168,41	4.293,46	4.422,26	4.554,93	4.691,58	4.832,33
		IV	4.034,17	4.155,20	4.279,85	4.408,25	4.540,50	4.676,71	4.817,01	4.961,52	5.110,37	5.263,68	5.421,59	5.584,24
		V	4.661,89	4.801,75	4.945,80	5.094,17	5.247,00	5.404,41	5.566,54	5.733,54	5.905,54	6.082,71	6.265,19	6.453,14
6	NÍVEL SUPERIOR	I	4.365,64	4.496,61	4.631,51	4.770,46	4.913,57	5.060,98	5.212,81	5.369,19	5.530,27	5.696,17	5.867,06	6.043,07
		II	5.044,94	5.196,29	5.352,17	5.512,74	5.678,12	5.848,47	6.023,92	6.204,64	6.390,78	6.582,50	6.779,97	6.983,37
		III	5.829,93	6.004,83	6.184,97	6.370,52	6.561,64	6.758,49	6.961,24	7.170,08	7.385,18	7.606,74	7.834,94	8.069,99
		IV	6.737,07	6.939,18	7.147,35	7.361,77	7.582,63	7.810,11	8.044,41	8.285,74	8.534,31	8.790,34	9.054,05	9.325,68
		V	7.785,35	8.018,92	8.259,48	8.507,27	8.762,49	9.025,36	9.296,12	9.575,00	9.862,25	10.158,12	10.462,87	10.776,75
7	MÉDICO	I	7.945,47	8.183,84	8.429,35	8.682,23	8.942,70	9.210,98	9.487,31	9.771,93	10.065,09	10.367,04	10.678,05	10.998,39
		II	9.181,79	9.457,24	9.740,96	10.033,19	10.334,18	10.644,21	10.963,53	11.292,44	11.631,21	11.980,15	12.339,55	12.709,74
		III	10.610,47	10.928,79	11.256,65	11.594,35	11.942,18	12.300,45	12.669,46	13.049,54	13.441,03	13.844,26	14.259,59	14.687,38
		IV	12.261,46	12.629,31	13.008,18	13.398,43	13.800,38	14.214,39	14.640,83	15.080,05	15.532,45	15.998,43	16.478,38	16.972,73
		V	14.169,35	14.594,43	15.032,26	15.483,23	15.947,72	16.426,15	16.918,94	17.426,51	17.949,30	18.487,78	19.042,42	19.613,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Correção da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos da Prefeitura de Ipatinga

Em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 16, o presente documento tem por objetivo estimar o impacto orçamentário-financeiro decorrente da correção da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos da Prefeitura de Ipatinga.

A proposta encaminhada é que a Tabela de Vencimentos dos Servidores efetivos da Prefeitura de Ipatinga vigente será corrigida de forma gradual, ou seja, em etapas a partir do início do exercício de 2024, sendo que, para os Níveis Ocupacionais 1 a 4, esta correção terá uma duração de 2 anos, para o nível 5, uma duração de 4 anos, para o nível 6, uma duração de 7 anos, e para o nível 7, uma duração de 8 anos.

Assim, esta proposta vai gerar aumentos anuais sucessivos no valor total da folha de pagamento, de modo que os impactos, decorrentes desta correção, nos exercícios financeiros de 2023, 2024 e 2025 estão apresentados nas Tabela 1, Tabela 2 e Tabela 3, respectivamente.

Tabela 1 - Impacto no Exercício de 2024

Grupo venc.	Quantidade	Valor Atual (R\$)	Valor Proposto (R\$)	Valor da Dif. (R\$)	Encargos Dif. (R\$)	Valor Final (R\$)
1	1.517	2.823.885,89	3.121.456,95	297.571,06	64.156,32	361.727,38
2	401	971.563,51	1.100.065,97	128.502,46	27.705,13	156.207,59
3	173	433.426,60	485.781,71	52.355,11	11.287,76	63.642,87
4	355	773.286,04	848.676,71	75.390,67	16.254,23	91.644,90
5	1.301	4.820.595,57	4.918.864,13	98.268,56	21.186,70	119.455,26
6	932	5.577.835,12	5.608.234,27	30.399,15	6.554,06	36.953,21
7	285	3.756.528,51	3.764.708,75	8.180,24	1.763,66	9.943,90
Total	4.964	19.157.121,24	19.847.788,49	690.667,25	148.907,86	839.575,11

Observações:

(1) O valor da folha de R\$ 19.157.121,24 compreende apenas os servidores efetivos e constantes na tabela de vencimentos, ou seja, objeto de proposta de alteração.

(2) As estimativas realizadas estão com base nos valores de vencimentos atuais, ou seja, pagos em 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

Verifica-se na Tabela 1, que o valor do impacto mensal, decorrente da primeira etapa da correção da tabela de vencimentos, a partir de janeiro de 2024, será de R\$ 839.575,11, e o impacto anual em 2024, considerando 14 salários (12 meses + férias + 13º salário) será de R\$ 11.754.051,53. Assim, o valor total da folha mensal dos servidores efetivos, com a primeira etapa da correção da tabela, será de R\$ 19.996.696,35, em valores correntes.

Tabela 2 - Impacto no Exercício de 2025

Grupo venc.	Quantidade	Valor Atual (R\$)	Valor Proposto (R\$)	Valor da Dif. (R\$)	Encargos Dif. (R\$)	Valor Final (R\$)
1	1.517	3.185.613,27	3.483.184,33	297.571,06	64.156,32	361.727,38
2	401	1.127.771,10	1.256.273,56	128.502,46	27.705,13	156.207,59
3	173	497.069,47	549.424,58	52.355,11	11.287,76	63.642,87
4	355	864.930,94	940.321,61	75.390,67	16.254,23	91.644,90
5	1.301	4.940.050,83	5.038.319,39	98.268,56	21.186,70	119.455,26
6	932	5.614.788,33	5.645.187,48	30.399,15	6.554,06	36.953,21
7	285	3.766.472,41	3.774.652,65	8.180,24	1.763,66	9.943,90
Total	4.964	19.996.696,35	20.687.363,60	690.667,25	148.907,86	839.575,11

Verifica-se na Tabela 2, que o valor do impacto mensal, decorrente da segunda etapa da correção da tabela de vencimentos, a partir de janeiro de 2025, será de R\$ 839.575,11, e o impacto anual em 2025, considerando 14 salários (12 meses + férias + 13º salário) será de R\$ 11.754.051,53. Assim, o valor total da folha mensal dos servidores efetivos, com a segunda etapa da correção da tabela, será de R\$ 20.836.271,46, em valores correntes.

Tabela 3 - Impacto no Exercício de 2026

Grupo venc.	Quantidade	Valor Atual (R\$)	Valor Proposto (R\$)	Valor da Dif. (R\$)	Encargos (R\$)	Valor Final (R\$)
1	1.517	3.547.340,65	3.547.340,65	0,00	0,00	0,00
2	401	1.283.978,69	1.283.978,69	0,00	0,00	0,00
3	173	560.712,34	560.712,34	0,00	0,00	0,00
4	355	956.575,84	956.575,84	0,00	0,00	0,00
5	1.301	5.059.506,09	5.157.774,65	98.268,56	21.186,70	119.455,26
6	932	5.651.741,53	5.682.140,68	30.399,15	6.554,06	36.953,21
7	285	3.776.416,31	3.784.596,55	8.180,24	1.763,66	9.943,90
Total	4.964	20.836.271,46	20.973.119,41	136.847,95	29.504,42	166.352,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

Verifica-se na Tabela 3, que o valor do impacto mensal, decorrente da segunda etapa da correção da tabela de vencimentos, a partir de janeiro de 2026, será de R\$ 166.352,37, e o impacto anual em 2026, considerando 14 salários (12 meses + férias + 13º salário) será de R\$ 2.328.933,15. Assim, o valor total da folha mensal dos servidores efetivos, com a terceira etapa da correção da tabela, será de R\$ 21.002.623,83, em valores correntes.

Em termos financeiros e percentuais sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), os impactos da correção da tabela de vencimentos e da folha de pagamentos nos exercícios de 2024, 2025 e 2026, considerando as estimativas futuras de inflação estão apontados nas Tabela 4 e Tabela 5.

Tabela 4 – Impacto da Correção da Tabela de Vencimentos na Receita Corrente Líquida (RCL) considerando estimativas futuras de inflação (2024, 2025 e 2026)

Item / Ano	2024	2025	2026
Gasto total anual com a correção da tabela de vencimentos (A) (*) (**) (R\$)	12.240.669,26	12.730.296,03	2.623.259,62
Gasto total anual acumulado com a correção da tabela de vencimentos (B) (***) (R\$)	12.240.669,26	24.970.965,29	27.594.224,91
RCL estimada (C) (****) (R\$)	1.348.342.000,00	1.405.355.000,00	1.446.245.000,00
(D) = (B) / (C) (%)	0,91	1,78	1,91

Observações:

(*) Considerando 14 competências (12 salários + férias + 13º salário), corrigidas pelas estimativas futuras de inflação.

(**) Gasto previsto com aumentos estimados de inflação de 4,14 % em 2024, 4,0 % em 2025 e 4,0 % em 2026.

(***) Valores acumulativos a partir de 2024, ou seja, em 2025, será de R\$ 12.240.669,26 + R\$ 12.730.296,03, e, em 2026, será de R\$ 12.240.669,26 + R\$ 12.730.296,03 + R\$ 2.623.259,62.

(*****) Prevista na LDO 2024-2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

Depreende-se pela Tabela 4, que o impacto do gasto anual acumulado com a correção da tabela de vencimentos dos servidores efetivos sobre a Receita Corrente Líquida será de 0,91 % em 2024, 1,78 % em 2025 e 1,91 % em 2026.

Tabela 5 - Impacto da Folha de Pagamentos na Receita Corrente Líquida (RCL) considerando estimativas futuras de inflação (2024, 2025 e 2026)

Item / Ano	2024	2025	2026
Gasto da folha (A) (*) (R\$)	626.012.000,00	651.052.000,00	677.094.000,00
Gasto total com a correção da tabela de vencimentos (B) (**) (R\$)	12.240.669,26	24.970.965,29	27.594.224,91
Gasto total da folha (C) = (A+B) (R\$)	638.252.669,26	676.022.965,29	704.688.224,91
RCL estimada (D) (*) (R\$)	1.348.342.000,00	1.405.355.000,00	1.446.245.000,00
(E) = (C) / (D) (%)	47,34	48,10	48,73

Observações:


(*) Prevista na LDO 2024-2026.

(**) Valores acumulativos a partir de 2024, ou seja, em 2025, será de R\$ 12.240.669,26 + R\$ 12.730.296,03, e, em 2026, será de R\$ 12.240.669,26 + R\$ 12.730.296,03 + R\$ 2.623.259,62.

Portanto, em relação ao gasto total da folha de pagamento, o seu impacto sobre a Receita Corrente Líquida será de 47,34 % em 2024, 48,10 % em 2025 e 48,73 % em 2026.

Outrossim, informamos que estes aumentos de despesas correrão por conta de dotações orçamentárias específicas e existentes nos respectivos orçamentos vigentes e as que vierem a substituí-las.

Ipatinga, 20 de novembro de 2023.


Mateus Alves Shinzato

Secretário Municipal da Fazenda

Ipatinga/MG